



Ata da XIª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente

CODEMA - 2024

Data: 04 de dezembro de 2024, às 13:30h.

Local: Auditório do Gabinete,

Av. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 03h26mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes:

- Justificativa de faltas;
- Ofícios enviados;

2. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho Eireli para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – LAS/RAS classe 03;
3. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda. para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;
4. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento COIND – Cooperativa Integral de Desenvolvimento do Planalto de Araxá Ltda para a atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – LAC 01;
5. Deliberação/Aprovação da Ata da X Reunião Ordinária do CODEMA de 2024.
6. **Encerramento**

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Alexandre Rodrigo de Melo;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Pedrinho da Mata;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Roberto Alessandro Santos;
5. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
6. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Ausente;
7. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) – Justificado;
8. Mosaic Fertilizantes – Jordana Cristina Coutinho Alves;
9. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Franklin Almeida da Costa;
10. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Rafael Augusto Alves Barreto;

11. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Justificado;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Justificado;
13. Reserva Eco-cerrado – Alan Neves Rodrigues e Valeria Sieiro Conde Corrêa;
14. Bem Brasil Alimentos – Erika Felícia Araújo Sales;
15. Secretaria Municipal de Educação – Justificado;
16. COPASA – Denis Ferreira.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Janaína Aparecida Alves;

IPDSA: Sabrina Teixeira;

IPDSA: Juliana de Fátima da Silva;

IPDSA: Marcos Paulo Alves Vasconcelos;

IPDSA: Andreia Carvalho;

IPDSA: Mitshu Michele;

COIND: Clodoaldo Costa;

COIND: Alessandro de Souza;

COIND: Hélio Arcanjo;

COIND: Luís Fernando da Silva.

MINUTA DA ATA

Em 04 de dezembro de 2024, às 13h45min, foi dada abertura à XIª Reunião Ordinária do CODEMA pelo vice presidente, Pedrinho da Mata.

Foi explicado que Giovani Leonel comunicou sua ausência na reunião devido a um compromisso de trabalho. Assim, a reunião será presidida pelo vice-presidente, o Pedrinho da Mata.

1. Informes.

- Justificativas de faltas: Foram apresentadas as justificativas de ausência de Paulo Noli, representante da CBMM, que se encontra em período de férias; de Márcia Abdanur, representante da OAB, que está em um compromisso profissional; de Simone, da Secretaria de Educação, que está atendendo a uma demanda de trabalho; e de Jony Noli, que se ausentou para consulta médica. As justificativas foram deliberadas e aprovadas.

- Foram enviados três ofícios no último mês. O primeiro foi direcionado ao IPDSA, solicitando informações referentes à supressão arbórea do empreendimento Monte Carlo 3. O segundo foi encaminhado à promotoria do Ministério Público, com o mesmo objetivo. O terceiro foi enviado à Câmara Municipal, solicitando informações sobre a revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá. Até o momento, não obtivemos retorno de nenhum desses ofícios.

Ofícios enviados

Não houve envio de ofícios no mês de dezembro.

2. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho Eireli para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – LAS/RAS classe 03;

Na X Reunião Ordinária do CODEMA, o conselheiro Alan Rodrigues solicitou vista ao processo referente ao empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho EIRELI. Em continuidade, o conselheiro apresentou suas considerações sobre as informações obtidas durante a análise do processo.

Posteriormente, a analista ambiental representante do IPDSA, Juliana Silva, realizou a apresentação do relatório de análise do empreendimento. Em seguida, foram discutidas e ajustadas todas as condicionantes necessárias, sendo realizado o voto individual de cada condicionante.

Com as condicionantes propostas, o vice presidente do conselho, Pedrinho da Mata, submeteu à deliberação o pedido de licença ambiental do empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho EIRELI, para a atividade de extração de areia e cascalho destinados à utilização imediata na construção civil – modalidade LAS/RAS classe 3. O pedido foi aprovado pelos votos presentes.

Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), no uso de suas atribuições, concede ao empreendimento **RGM Extração e Comércio de Cascalho EIRELI**, inscrito sob o CNPJ 47.645.157/0001-38, a **Licença Ambiental na modalidade LAS/RAS classe 3, válida por seis (6) anos**, conforme o processo de licenciamento ambiental nº 163/2024, com as condicionantes descritas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) e caixa separadora de água e óleo (CSAO) para atendimento das estruturas de apoio do empreendimento. O relatório deve ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos responsáveis técnicos.	Antes do início da operação
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do sistema de monitoramento proposto com relação à gestão de resíduos sólidos e sistema de drenagem. O relatório deve ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos responsáveis técnicos.	Antes do início da operação
3	Apresentar protocolo de entrega do “Relatório Anual de Lavra” junto a ANM.	Anualmente durante a vigência do LAS
4	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR – MG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	Semestral durante a vigência do LAS

5	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas com o objetivo de realizar a recuperação das áreas exauridas paralelamente às operações de lavra. Comprovar as ações propostas anualmente por meio de relatórios técnicos e fotográficos elaborado por profissional habilitado, juntamente com a ART.	4 meses para apresentação do projeto e relatórios anuais de execução
6	Comprovar a aprovação do requerimento de licenciamento emitida pela ANM.	Imediatamente após emissão pelo órgão federal
7	Apresentar projeto técnico com anotação de responsabilidade técnica (ART) do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) para aprovação do IPDSA.	90 dias após a emissão da Licença Ambiental.
8	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART da instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor) conforme projeto aprovado pelo IPDSA.	180 dias após a emissão da Licença Ambiental.
9	Realizar monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) considerando pontos de entrada e saída para seguintes parâmetros. <ul style="list-style-type: none"> • Ph; • DBO; • DQO; • Óleos e graxas; • Sólidos sedimentáveis; • Sólidos em Suspensão; • Substância tensoativas. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.	Semestral
10	Apresentar Projeto técnico com ART do sistema de tratamento de efluentes oleos e graxos (caixa separadora de água e óleo) para aprovação do IPDSA.	90 dias após a emissão da Licença Ambiental.
11	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART da instalação do sistema de tratamento de efluentes oleosos e graxos (caixa separadora de água e óleo) conforme projeto aprovado pelo IPDSA.	180 dias após a emissão da Licença Ambiental.
12	Realizar monitoramento do sistema de tratamento de efluentes oleosos e graxos (caixa SAO) considerando pontos de entrada e saída para seguintes parâmetros. <ul style="list-style-type: none"> • Ph; • DBO; • DQO; • Óleos e graxas; • Sólidos sedimentáveis; • Sólidos em Suspensão; • Substância tensoativas. 	Semestral

	Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.	
13	Apresentar projeto técnico com ART do local definido armazenamento temporário de resíduos em atendimento as normas ABNT NBR 11174, NBR 12235 para aprovação do IPDSA.	90 dias após a emissão da Licença Ambiental.
14	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART da execução do projeto aprovado pelo IPDSA para armazenamento temporário de resíduos sólidos proposto no RAS em atendimento às normas ABNT NBR 11174, NBR 12235 e aprovado pelo IPDSA.	60 dias após a emissão da Licença Ambiental.
15	Realizar monitoramento dos veículos, equipamentos, fontes estacionárias movidos a Diesel, na operação, conforme estabelecido NBR. Relacionar placa do veículo, modelo, marca, ano de fabricação. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.	Semestral durante a vigência da Licença Ambiental.
16	Realizar monitoramento de partículas totais em suspensão (PTS) em pelo menos 04 pontos dispostos no limite do empreendimento e na propriedade vizinha mais próxima. Apresentar mapa com as coordenadas dos pontos de amostragem em relação ao empreendimento. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e nas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011 e Portaria IBAMA 85/1996. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.	Semestral durante a vigência da Licença Ambiental.
17	Realizar monitoramento de ruído em pelo menos 04 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento e 01 ponto para ruído de fundo de acordo com a NBR 10.151. Apresentar mapa com as coordenadas dos pontos de amostragem em relação ao empreendimento. As análises deverão verificar o atendimento às condições da lei Estadual Nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.	Semestral durante a vigência da Licença Ambiental.
18	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, ao IPDSA, para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigência da licença ambiental.

Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.

3. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda. para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;

Na X Reunião Ordinária do CODEMA, o conselheiro Alan Rodrigues solicitou vista ao processo referente ao empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda. Em continuidade, o conselheiro apresentou suas considerações sobre as informações obtidas durante a análise do processo.

Posteriormente, o analista ambiental representante do IPDSA, Marcos Paulo Vasconcelos, realizou a apresentação do relatório de análise do empreendimento. Em seguida, foram discutidas e ajustadas todas as condicionantes necessárias, sendo realizado o voto individual de cada condicionante.

Com as condicionantes propostas, o vice presidente do conselho, Pedrinho da Mata, submeteu à deliberação o pedido de licença ambiental do empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda, para a atividade de Triagem, transbordo e armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – modalidade LAS/RAS classe 3. O pedido foi aprovado pelos votos presentes.

Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), no uso de suas atribuições, concede ao empreendimento **Matos e Matos Reciclagem Ltda**, inscrito sob o CNPJ 46.736.029/0001-37, a **Licença Ambiental na modalidade LAS/RAS classe 3, válida por seis (6) anos**, conforme o processo de licenciamento ambiental nº 171/2024, com as condicionantes descritas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Elaborar e apresentar um plano de controle para emissões de Partículas Totais em Suspensão (PTS) com foco na redução de poeira. Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução das medidas previstas no plano.	Apresentar relatórios semestrais.
2	Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Ruídos para a operação do empreendimento.	Apresentar relatórios Semestrais.
3	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), emitida através do Sistema MTR-MG, referente às operações de geração e recebimento de resíduos realizadas pelo empreendimento, conforme as determinações e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.	Apresentar relatórios semestrais
4	Manter as caçambas cobertas e devidamente identificadas para a disposição de Resíduos da Construção Civil (RCC) das classes “B”, “C” e “D”, conforme especificado no RAS. Apresentar um relatório fotográfico que comprove a cobertura e a identificação das caçambas.	90 dias após a emissão da licença ambiental.
5	Apresentar projeto técnico para drenagem pluvial com anotação de responsabilidade técnica (ART) para aprovação do IPDSA.	60 dias após a emissão da Licença Ambiental.

6	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART da execução do projeto de drenagem pluvial conforme projeto aprovado pelo IPDSA.	180 dias após a emissão da Licença Ambiental.
7	Apresentar relatório técnico e fotográfico sobre a execução das ações de conservação e preservação dos controles para drenagem pluvial definidas pelo projeto executado com respectiva ART.	Semestral
8	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART da manutenção do plantio de mudas para formação de cerca viva.	Semestralmente durante a vigência da licença ambiental
9	<p>Realizar monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestores) considerando pontos de entrada e saída para os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ph; • DBO (amostra composta no mínimo 8 horas, considerando horário de pico); • DQO (amostra composta no mínimo 8 horas, considerando horário de pico) óleos e graxas; • Coliformes termotolerantes; • Nitrogênio total; • Fósforo total; • Turbidez total; • Resíduo total; <p>Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Parâmetros recomendados pelo RAS.</p>	Semestralmente
10	Apresentar relatório com cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC	Semestralmente

Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.

4. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento COIND – Cooperativa Integral de Desenvolvimento do Planalto de Araxá Ltda para a atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – LAC 01 ;

A analista ambiental representante do IPDSA, Sabrina Teixeira, realizou a apresentação do relatório de análise do empreendimento. Em seguida, foram discutidas e ajustadas todas as condicionantes necessárias, sendo realizado o voto individual de cada condicionante.

Com as condicionantes propostas, o vice presidente do conselho, Pedrinho da Mata, submeteu à deliberação o pedido de licença ambiental do empreendimento COIND – Cooperativa Integral de Desenvolvimento do Planalto de Araxá Ltda, para a atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – modalidade LAC 01 classe 3. O pedido foi aprovado pelos votos presentes.

Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), no uso de suas atribuições, concede ao empreendimento **COIND – Cooperativa Integral de Desenvolvimento do Planalto de Araxá Ltda**, inscrito sob o CNPJ 00.628.629/0001-80, a **Licença Ambiental na modalidade LAC 01 classe 3, válida por seis (6) anos**, conforme o processo de licenciamento ambiental nº 116/2023, com as condicionantes descritas abaixo:

1	Elaborar e executar o Programa de Monitoramento de Ruídos, contemplando a etapa de construção do loteamento. O programa de monitoramento deverá ser submetido à aprovação do IPDSA. Apresentar relatórios semestrais.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
2	Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento. O plano de gerenciamento deverá ser submetido à aprovação do IPDSA. Apresentar relatórios semestrais.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
3	Se houver movimentação de terra informar a localização da área onde será depositado o material, sendo proibida a utilização em APP, áreas verdes e institucionais. Deverá ser solicitada anuência do setor de urbanismo do IPDSA.	Antes do início das obras.
4	Se houver movimentação de terra que cause carreamento de solo é necessário o empreendedor adotar medidas de contenção e apresentar relatórios comprovando a execução.	Durante a fase de obras.
5	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.	Apresentar relatórios semestrais durante a fase de instalação do empreendimento.
6	Elaborar e executar projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais. Projeto deverá ser submetido à aprovação IPDSA.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.

	Apresentar relatório de execução no prazo de 1 ano.	
7	Elaborar e executar um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento, com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos. O projeto deverá ser submetido à aprovação IPDSA. (Projeto deverá ser elaborado conforme TR do Sisema)	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
8	Executar cercamento de toda área verde com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	180 dias para apresentação do relatório de execução.
9	Executar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com plantio de 444 mudas nativas do cerrado, com espaçamento de 12 m ² para toda extensão da Áreas de Preservação Permanente (APP) em compensação à intervenção ambiental em área verde e área de preservação permanente (APP) de 0,5330 hectares, com apresentação de relatórios semestrais.	Apresentar relatórios semestrais.
10	Realizar cercamento da área de preservação permanente – APP, com cerca paraguaia com fiada de 5 fios.	180 dias para apresentação relatório de execução.
11	Apresentar e executar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para plantio de 100 mudas nativas do cerrado (50 Ipê amarelo, 10 Pequi e 40 Caraíba), dentro da área verde, em compensação ao corte de 5 Ipês amarelos (Handroanthus albus), 1 Pequi (Caryocar brasiliense) e 4 Caraíbas (Cordia caloccephala).	Apresentar relatórios semestrais.
12	Elaborar e executar o projeto urbanístico de uma praça, desenvolvido pelo IPDSA, destinado à Área Institucional 01 do parcelamento, com extensão aproximada de 15.334,87 m ² como compensação à intervenção ambiental em área comum de 7,8163 hectares. O projeto será encaminhado à COIND no prazo de 90 dias e sua execução deverá ser concluída em até 360 dias.	360 dias após o recebimento da licença ambiental.
13	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa que irá executar o corte	Antes da supressão das

	das árvores, juntamente com cadastro e registro emitido pelo IEF.	árvores.
14	Apresentar Cadastro e Registro emitido pelo IEF de consumidor e extrator juntamente com o recolhimento da guia da taxa florestal e reposição florestal referente ao processo de corte de árvores.	Antes da supressão das árvores.
15	Apresentar a destinação do material lenhoso e/ou estocagem;	Antes da supressão das árvores.
16	Apresentar ao IPDSA, um programa de monitoramento de fauna na área de implantação do parcelamento, contendo medidas para minimizar impactos à biodiversidade local.	90 dias para apresentação do programa
17	Caso haja intervenção em recurso hídrico, o empreendedor deverá solicitar previamente a autorização do órgão competente e apresentar a respectiva documentação comprobatória ao IPDSA para registro.	Antes de realizar a intervenção
18	Apresentar o contrato de prestação de serviços e a licença ambiental da empresa encarregada da instalação, coleta de rejeitos, manutenção e limpeza dos banheiros químicos utilizados na obra, ou, alternativamente, apresentar um relatório sobre a construção de fossa séptica, incluindo as autorizações ambientais pertinentes.	Antes do início das obras.
19	Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos sólidos no município.	Antes do início das obras.
20	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto nos documentos de estudos ambientais e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, ao IPDSA, para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigência da licença ambiental.
21	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
22	Cumprir integralmente todas as condicionantes estabelecidas no termo de	_____

	aprovação do loteamento, bem como os projetos complementares aprovados pela Prefeitura Municipal de Araxá.	
--	--	--

5. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da X Reunião Ordinária CODEMA 2024;

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação a ata da X Reunião Ordinária de 2024, que foi aprovada por unanimidade dos votos.

6. Encerramento.

Antes de encerrar a reunião, Pedrinho da Mata realizou a leitura do ofício apresentado pela presidente da Reserva Ecocerrado Brasil, Valéria Sieiro Conde Corrêa, conforme segue:

“Ao CODEMA

*A unidade de Conservação de Plantas Medicinais do Cerrado – RESERVA ECOCERRADO BRASIL, vem solicitar o seu **desligamento voluntário** da cadeira que ocupa junto ao CODEMA, manifestando nosso profundo agradecimento pela confiança em nós depositada por todos os membros do CODEMA ao longo de nossa atuação e reiteramos nosso compromisso com a conservação e proteção do meio ambiente.”*

Em 04 de dezembro de 2024, às 17h07, foi encerrada a XIª reunião ordinária do CODEMA, sob a vice presidência de Pedrinho da Mata.